



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONVITE Nº 01/2022

REGIME DE CONTRATAÇÃO: COMPRA

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 08/06/2022

DATA DE ENCERRAMENTO: 28/06/2022 às 10:00hs

1. PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Palma, com sede à Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG, CEP 36750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.177.973/0001-99, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e demais normas legais pertinentes.

1.2 - Para o recebimento de envelope PROPOSTA, fica determinado o dia 28 de junho de 2022, até às 10:00hs, os quais deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Palma, no endereço acima mencionado.

1.3 - A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às 10:30hs, na sede da Câmara Municipal de Palma no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1 (um) veículo, conforme especificações descritas no anexo I, integrante deste CONVITE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

*ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.*

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

3.1 - Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, conforme procedimento estabelecido no artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas atualizações posteriores.

3.2 - Não poderão participar desta licitação, pessoa física, representantes comerciais, consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pelo Tribunal de Contas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

a) não tenha sido decretada sua falência;

b) não esteja em recuperação judicial ou, caso esteja em recuperação judicial, apresente, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

c) não esteja suspensa temporariamente para licitar ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Palma/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

d) não tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

3.3 - Se a empresa for EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa), deve apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Após o início da sessão pública convocada para licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A Proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do Anexo II – Proposta digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterà:

5.1.1 - razão social, endereço completo atualizado, número do CNPJ, telefone;

5.1.2 - número do convite e do processo;

5.1.3 - preço total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Devem estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

5.1.4 - validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

5.1.5 - prazo de entrega do veículo de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5.1.6 - local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 - Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

5.3 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste convite e seus anexos.

5.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art.43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

6.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

6.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

6.1.3.2 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em diário oficial municipal, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

6.2 - Critérios de Julgamento

6.2.1 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1.1 - Para efeito do disposto no artigo 44 da LC n° 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC n°. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC n° 123/2006 será



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art.44 da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC n° 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1 - Desclassificação:

6.2.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, considerando como parâmetro os preços de mercado.
- c) Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero.
- d) Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- e) O preço global médio estimado é de R\$ 96.892,50 (Noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme apurado pela comissão de licitação, em procedimento de pesquisa prévia de preços entre empresas do ramo.

6.2.1.2 - Na hipótese de inabilitação de todos a licitantes e ou de desclassificação de todas as propostas, poderá a Câmara Municipal fixar aos interessados, prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras, na forma prevista pelo § 3º do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.648/98.

6.2.2 - Classificação

6.2.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

6.2.2.2 - Classificada as licitantes pela comissão de licitação, a primeira colocada deverá, em 15 (quinze) dias, realizar a apresentação do veículo, a fim de comprovar o atendimento integral das especificações constantes no Anexo I – Descrição do Objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

6.2.2.3 - Caso a primeira colocada não atenda integralmente as especificações constantes no Anexo I – Descrição do Objeto, será desclassificada e será convocada a segunda colocada para a comprovação e assim subsequentemente até que seja comprovado o atendimento.

6.3 - Adjudicação e homologação

6.3.1 - A comissão de licitação fará a adjudicação à licitante classificada.

6.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratação com a Câmara Municipal de Palma será realizada após a indicação do vencedor do Presidente da Comissão de Licitação, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme dispostos no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público.

7.2 - Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

7.2.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela administração.

7.2.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

7.2.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 - No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de **habilitação jurídica e regularidade fiscal**:

7.3.1 - Cópia do Contrato social original devidamente registrado e posteriores alterações ou consolidada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta;

7.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de Certidão do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa.

7.3.8 - As empresas EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC nº. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

c) Comprovação da condição de ME ou EPP, mediante apresentação de Certidão do ‘Simples Nacional’.

7.5 - Todos os documentos supracitados, deverão ser apresentados na forma original ou cópia autenticadas por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. O descumprimento do disposto nos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

subitens 7.3.1 ao 7.3.8. implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

8.1- A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE no ato de entrega do veículo, devidamente atestada pela pessoa responsável da Câmara Municipal de Palma.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à Câmara Municipal, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice, por outro praticado, procedendo-se o cálculo *pro rata dia*.

8.3 - As despesas, objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0101 Gabinete e Secretaria da Câmara

Código: 01.031.0017.1.002.449052

Especificação: Aquisição de Equipamentos/Veículos – Equipamentos e Material Permanente

8.4 - Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 - Legislativo.

8.5 - Eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

9. SANÇÕES

9.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

*ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99*

2022

9.2.1.1 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.2.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, constituirá motivo justo para parte lesada rescindir o contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as causas que o ocasionaram, tomando por fulcro a Lei nº 8.666/93.

10. RECURSOS

10.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal na sede da Câmara Municipal de Palma, local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.2 - A inabilitação de qualquer licitante e o improvimento do recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

11. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Palma.

11.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Palma/MG ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega do envelope proposta.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 – Este CONVITE poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificada tal conduta; ou deverá ser anulado (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

12.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

12.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação para ciência dos interessados.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;
- b) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar o recebimento do produto que lhe foi fornecido;
- d) Emitir termo de aceite pelo recebimento do produto ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É facultativo à Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução.

14.2 - Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes.

14.4 - As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Palma e no site oficial: www.camarapalma.mg.gov.br.

14.5 - Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos anexos, exceto as permitidas na Lei nº 8.666/93.

Palma, 08 de junho de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

*ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99*

2022

PÔRCENIA FREITAS COELHO MEDINA LEITE
Secretária

JACQUELINE RUFINO DE OLIVEIRA CARVALHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| 1. OBJETO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2022: |
|---|
| 1 – Ano de Fabricação 2022; |
| 2 – Modelo sedan 2022; |
| 3 – Zero quilômetro; |
| 4 – 04 (quatro) portas laterais e uma de acesso ao porta malas; |
| 5 – Motor dianteiro flex; |
| 6 – Injeção eletrônica de combustível; |
| 7 – Garantia mínima de 03 (três) anos; |
| 8 – Tanque de combustível com capacidade acima de 40 litros; |
| 9 – Câmbio manual; |
| 10 – Motor com potência mínima 1.3; |
| 11 – Capacidade do porta-malas de no mínimo de 400 litros; |
| 12 – Direção elétrica ; |
| 13 – Vidro e travas elétricas nas quatro portas; |
| 14 – Sistema de alarme; |
| 15 – Kit multimídia com USB e com alto-falantes; |
| 16 – Ar-condicionado original de fábrica; |
| 17 – Freios ABS; |
| 18 – Rodas/pneus, com aro mínimo de 15” |
| 19 – Capacidade para cinco passageiros; |
| 20 – Computador de bordo |
| 21 – Volante com regulagem de altura; |
| 22 – Sensor de estacionamento traseiro; |
| 23 – Sistema Air Bag; |
| 24 – Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo; |
| 25 – Protetor de cárter; |
| 26 – Pintura na cor preta; |
| 27 – Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos; |
| 28 – Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive motorista; |
| 29 – Rodas de liga leve; |
| 30 – Encosto de cabeça para todos os ocupantes; |
| 31 – Desembaçador de vidro traseiro; |
| 32 – Faróis de neblina; |
| 33 – Ajuste elétrico dos retrovisores; |
| 34 – Monitoramento de pressão dos pneus; |
| 35 – Controle de estabilidade; |
| 36 – Controle de tração. |
| OBS.: deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português. |



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

ANEXO II

DA PROPOSTA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 veículo, cuja especificação técnica e demais requisitos encontram-se descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, integrante deste CONVITE.

2. PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO

_____ (_____) meses.

Obs: Não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior este prazo, a garantia dada pelo licitante ou pelo fabricante.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias.

Obs: De, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da abertura da proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

_____ (_____) meses.

Obs: De, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5. PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

Telefone: _____

Endereço: _____

Estado: _____

Cidade: _____

CEP: _____

6. REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE (OU PROCURADOR):

Nome: _____

Assinatura: _____

7. DATA DA PROPOSTA

_____, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freltas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____,
participante do certame acima referenciado, através de seu representante legal, vem
DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada
suspensa, nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se
compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a
ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa

(Assinatura do representante legal da Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CARTA-CONVITE Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, firmado entre a CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, Palma/MG, CEP 36.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ FRANCISCO TITONELLI, brasileiro, casado, Agente Político, portador do documento de identidade nº M – 2.168.122, inscrito no CPF sob o nº 332.164.446-00, residente e domiciliado no Beco Doutor Ormando Borges de Aguiar, nº 191, Bairro Bianor Titoneli, Palma/MG, CEP 36750-000, e de outro lado como CONTRATADA

_____, neste ato representada por _____, qualificação, fica justo e acertado o presente Contrato, o qual firmado com amparo na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93), no Processo de Licitação – Convite 001/2022, na proposta comercial datada de _____, nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), modelo da carroceria sedã, com as seguintes características mínimas e exigências constantes na Carta Convite 001/2022 e nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

I. A CONTRATADA fica obrigada a proceder a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste CONTRATO.

II. O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Palma/MG, situada na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, Palma/MG, CEP 36.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freltas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

I. O valor bruto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). Já está incluído no preço todos os encargos e custos necessários ao fornecimento/entrega do bem descrito na Cláusula Primeira, tais como: frete/entrega do bem no local indicado pela Câmara Municipal de Palma/MG, deslocamento até o local de entrega, mão de obra, seguros, despesas administrativas, incidências trabalhistas, lucro e quaisquer outros encargos e despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no custo final do objeto da presente licitação.

II. O valor do objeto deste Contrato será pago em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do veículo e emissão do Atestado de Recebimento. O veículo somente será considerado definitivamente entregue após a verificação da conformidade com as características mínimas e exigências constantes na Carta Convite 001/2022 e nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

III. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da CONTRATANTE esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

IV. As despesas com o objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo mencionada, do orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0101 Gabinete e Secretaria da Câmara

Código: 01.031.0017.1.002.449052

Especificação: Aquisição de Equipamentos/Veículos – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

I. O prazo de garantia do veículo é de _____ (_____) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia com assistência técnica dada pelo fabricante.

II. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freltas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

I. Este contrato tem vigência a partir da data de assinatura até o término da garantia do objeto contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93), em especial na forma do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA:

a) cumprir os termos do presente Contrato e da Carta Convite 001/2022 e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

b) executar o presente Contrato com a devida diligência, eficiência e zelo, procedendo com o fornecimento/entrega do veículo no local e prazo estabelecido neste Contrato, e de acordo com as especificações e demais normas pertinentes;

c) assegurar à CONTRATANTE o prazo de garantia do veículo, conforme disciplinado na Cláusula Quarta do presente Contrato;

d) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes da qualidade do bem contratado, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes (despesas operacionais com frete, carga e descarga), seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

f) não caucionar nem utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

g) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato à terceiros;

h) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freltas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

(trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito;

i) manter, durante o prazo de vigência do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – Convite 001/2022;

j) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

k) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

I. Caberá à CONTRATANTE, com amparo na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93), as obrigações e prerrogativas de:

a) assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente no adimplemento de suas obrigações;

b) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

c) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;

d) acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do presente Contrato, verificando sua conformidade com as normas e condições especificadas, podendo, ainda, sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato;

e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente Contrato, fixando prazo de 30 (trinta) dias para a sua correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

g) a CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93):

- a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à CONTRATADA.

III. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

IV. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

I. Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93), garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas do presente Contrato, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas do presente Contrato, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado na execução do presente Contrato pela CONTRATADA;
- d) a paralisação da execução do presente Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a decretação da falência;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

II. Não obstante as situações descritas nas alíneas supracitadas, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, tendo direito, porém, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I. Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de Palma/MG, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

Palma, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA – RG: _____

TESTEMUNHA – RG: _____